



Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Sistema RNP (PPDP-RNP)

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Código: SEG.P.003

Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ESCOPO.....	3
3. DIRETRIZES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	5
5. SANÇÕES.....	6
ANEXO A: TERMOS E DEFINIÇÕES	8

1. OBJETIVO

Esta política tem por propósito estabelecer diretrizes de privacidade e proteção de dados em conformidade com a legislação, assim como, seguindo boas práticas em segurança e privacidade de dados, considerando os seguintes fundamentos:

- O respeito à privacidade;
- A autodeterminação informativa;
- A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

2. ESCOPO

Esta política se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado pelos componentes do Sistema RNP, independente do meio ou país onde estejam localizados esses dados.

3. DIRETRIZES

A RNP, comprometida com uma gestão efetiva da Privacidade e da Proteção de Dados Pessoais, e na qualidade de executora da coordenação e operação do Sistema RNP, estabelece para todos os componentes do Sistema RNP, que adotem medidas para:

- 3.1. Garantir ao titular a opção de decidir sobre o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se casos onde a lei aplicável permitir especificamente o processamento de dados pessoais sem o consentimento do titular.
- 3.2. Garantir que a finalidade do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente e de acordo com uma base legal permitida.
- 3.3. Comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, o tratamento de dados pessoais ao titular, antes do momento em que os dados sejam coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito.
- 3.4. Sempre que necessário, fornecer ao titular explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente.

- 3.5. Limitar tratamento de dados pessoais estritamente ao que é necessário, de acordo com a legislação vigente e os objetivos especificados na coleta do consentimento do titular dos dados pessoais, minimizando, onde possível, a coleta dos referidos dados pessoais.
- 3.6. Reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir os propósitos declarados e, posteriormente, destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança.
- 3.7. Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente.
- 3.8. Garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados, excetuando-se casos onde exista uma base legal para manter dados históricos.
- 3.9. Fornecer aos titulares dos dados pessoais informações claras e facilmente acessíveis sobre as políticas, procedimentos e práticas existentes com relação ao tratamento de dados pessoais realizado, incluindo quais dados são efetivamente tratados, a finalidade desse tratamento e informações sobre como entrar em contato para obter maiores detalhes.
- 3.10. Notificar e consultar titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento dos seus dados pessoais.
- 3.11. Garantir que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada com um nível apropriado de garantia, e que não exista nenhuma restrição legal a esse acesso ou a revisão dos dados pessoais.
- 3.12. Garantir a rastreabilidade durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive quando dados pessoais forem compartilhados com terceiros.
- 3.13. Tratar integralmente violações de dados, garantindo que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas.
- 3.14. Garantir que, na ocorrência de uma violação de dados, todas as partes interessadas sejam notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente.
- 3.15. Documentar e comunicar, conforme apropriado, todas as políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados.
- 3.16. Garantir a existência de um responsável por documentar, implementar e comunicar políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados.
- 3.17. Adotar controles de segurança da informação, tanto técnicos quanto administrativos, suficientes para garantir níveis de proteção adequados para dados pessoais.

- 3.18. Promover ações de forma a educar e conscientizar empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas.
- 3.19. Promover a melhoria contínua dos processos de gestão de proteção de dados pessoais através da definição e revisão sistemática de objetivos de privacidade e proteção de dados pessoais em todos os níveis da organização.
- 3.20. Garantir a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

4. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

4.1. Da RNP

- 4.1.1. Promover ações que apoiem e possibilitem aos componentes do Sistema RNP o cumprimento desta política e o atendimento à legislação vigente de proteção e privacidade de dados pessoais, evitando sanções legais e multas.
- 4.1.2. Orientar quanto à adoção de controles técnicos e administrativos para atendimento dos requisitos para proteção de dados pessoais, conforme a legislação vigente.
- 4.1.3. Resguardar os titulares dos dados pessoais que são tratados pela RNP.
- 4.1.4. Promover ações conjuntas com os demais componentes do Sistema RNP a fim de prevenir possíveis causas de violações de dados pessoais e incidentes de segurança da informação relacionados ao tratamento de dados pessoais.

4.2. Dos componentes do Sistema RNP

- 4.2.1. Zelar pelo cumprimento integral dos termos da PPPDP-RNP, difundindo-a internamente e priorizando ações para a sua aplicação.
- 4.2.2. Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado em conformidade com a PPPDP-RNP e a legislação vigente.
- 4.2.3. Realizar o tratamento de incidentes de segurança da informação que envolvam o tratamento de dados pessoais, garantindo sua detecção, contenção, eliminação e recuperação de forma ágil, e dentro dos prazos exigidos por lei, quando estes existirem.
- 4.2.4. Responder à RNP por eventuais inobservâncias à PPPDP-RNP relacionados ao tratamento de dados pessoais que coloquem em risco o Sistema RNP como um todo.
- 4.2.5. Comunicar à RNP qualquer evento que viole esta política, que coloque ou possa vir a colocar em risco dados pessoais tratados pela RNP.

4.2.6. Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

4.2.7. Promover ações para conscientizar seus usuários e fortalecer uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais.

5. SANÇÕES

As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política de privacidade e proteção de dados pessoais, serão passíveis de penalidades, definidas pela legislação ou pela RNP.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este documento, juntamente com seus anexos, entra em vigência imediatamente após o ciclo de aprovação previsto, e automaticamente revoga versões anteriores. Ele poderá sofrer alterações em decorrência de eventual atualização no arcabouço legal, nos direcionadores e objetivos estratégicos da RNP, ou outros. Novas versões serão oportunamente divulgadas aos componentes do Sistema RNP.

CICLO DE APROVAÇÃO

Elaboradores	<i>Data</i>
Liliana Esther Velásquez Alegre Solha, Claudia Santos Silva, Edilson Ferreira Lima, Emilio Tissato Nakamura	21/05/2020

Revisores	<i>Data</i>
Comitê de Segurança da Informação da RNP, composto por Alex Moura, Christian Lyra Gomes, Claudia Santos Silva, Claudio Fabricio Silva, Edilson Ferreira Lima, Emilio Tissato Nakamura, Emmanuel Gomes Sanches, Fernanda Boquimpani de Oliveira, Francisco Adair dos Santos Junior, Janice Nogueira Ribeiro, Liliana Esther Velásquez Alegre Solha, Luciana Batista da Silva, Marcelino Nascentes Cunha, Marcello de Jesus Fernandes, Marcia Regina de Souza, Ricardo Tulio Gandelman, Suelaine Montanini	25/06/2020

Aprovadores Finais	<i>Data</i>
Diretoria Executiva da RNP, composta por Eduardo Cezar Grizendi, Iara Machado José Luiz Ribeiro Filho e Nelson Simões	02/07/2020

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Natureza das Modificações
1.0	25/06/2020	Liliana Esther Velásquez Alegre Solha	1ª versão do documento

ANEXO A: TERMOS E DEFINIÇÕES

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018) em todo território nacional brasileiro.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Princípio da autodeterminação informativa: confere ao titular dos dados a palavra final no que diz respeito às operações de tratamento dos seus dados pessoais, via de regra, e, mesmo quando não puder opor-se ao tratamento, nos casos em que este se der com base em outros interesses, confere ao menos o direito de informação sobre a limitação de finalidade desses dados e quanto à segurança conferida a eles.

Princípio do respeito à privacidade: estabelece que todas as operações de tratamento de dados pessoais no Brasil devem ter como princípio norteador a proteção e a segurança da

privacidade e da intimidade dos titulares dos dados pessoais. Privacidade como parte integrante do processo de tratamento de dados (*privacy by design*) e privacidade como padrão (*privacy by default*).

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas ou que trafegam no Sistema RNP.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Violação de dados pessoais: situação em que dados pessoais são processados violando um ou mais requisitos relevantes de proteção da privacidade.